

1. **Processo n.:** REC-17/00433633
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. TCE-12/00111238 - Tomada de Contas Especial instaurada pela SOL, referente à NE n. 542, de 22/09/2008, no valor de R\$ 80.000,00, com recursos repassados ao Moto Clube Sorocaba, de Biguaçu
3. **Interessado(a):** Gilmar Knaesel
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0433/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

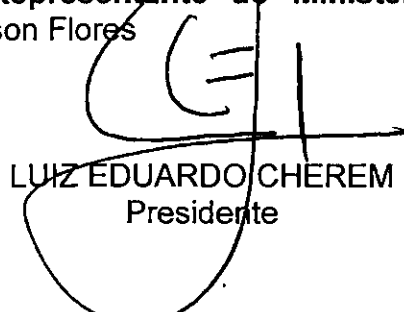
6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto por Gilmar Knaesel, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0809/2016, proferido na sessão plenária de 16/12/2016, nos autos do Processo n. TCE-12/00111238, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida.

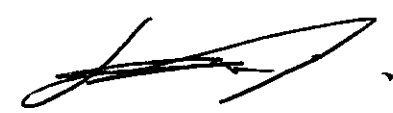
6.2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Gilmar Knaesel e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE.

7. **Ata n.:** 61/2018
8. **Data da Sessão:** 12/09/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

  
LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

  
LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC e n. \_\_\_\_\_  
de 11 / 10 / 18